

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3262, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.
Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas
Gerais para construção da Cadeia Pública.

000273

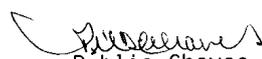
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel do Patrimônio Público Municipal, localizado no Bairro Bela Vista, quadra nº 17, cadastrado sob nº NE-11-03-09 - 01/18, com a área de 6.868,00 m², com as seguintes características: "começa na Rua João Vilela de Carvalho e segue à direita por 7,07 metros, até alcançar o alinhamento da Rua 16 de Setembro; e por esta Rua, segue na extensão de 98,63 metros; em seguida, virando à direita por 7,80 metros até alcançar o alinhamento da Alameda Presidente Vargas; e por esta, numa extensão de 51,45 metros; daí, virando à direita por 6,26 metros, até alcançar o alinhamento da Rua Uberaba; e por esta, numa extensão de 111,94 metros. Finalmente virando à direita por 7,00 metros até alcançar o alinhamento da Rua João Vilela de Carvalho e por esta numa extensão de 50,00 metros, até o ponto de começo", imóvel este destinado à construção da Cadeia Pública.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de novembro de 1997.


Publío Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -